



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ATOrd 0010974-53.2017.5.18.0009
AUTOR: RONALDO ADRIANO FERREIRA
RÉU: SELUGEO SERVICOS GEOTECNICOS LTDA - ME E OUTROS (3)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: ef77125

Destinatário: LEILA DE SENA FERREIRA

Certifico que, em cumprimento ao r. mandado retro, no dia 22.10.2021, por volta das 14h30min, compareci à Rua 1057, Qd. 125, Lt. 05, St. Pedro Ludovico, Goiânia-GO, acompanhada da Polícia Militar (Viatura 2.12068- CB JOELSON e SD ARAÚJO), da Dra. Simone Alves de Freitas e do Dr. Gustavo Pascoal, **onde PROCEDI A PENHORA E A AVALIAÇÃO dos bens abaixo relacionados:**

Veículo placa NGZ-6624, Carretinha reboque, RHEMA KARAJÁ, ano/modelo 2007/2007, cor cinza, com a lataria toda enferrujada, em regular estado, avaliada em R\$800,00;

Veículo placa NFS-3368, Caminhonete MITSUBISHI, L200 SPORT HPE, ano/modelo 2004 /2004, cor preta, Diesel, motor fundido, não está em funcionamento, lataria em regular estado, pneus murchos, motor todo desmontado na carroceria da caminhonete, avaliada em R\$20.000,00.

TOTAL: R\$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)

OBSERVAÇÕES:

-Deixei de penhorar o veículo placa JDP-2630, FIAT UNO MILLE, indicado no mandado, em razão de não tê-lo encontrado no local, tendo o executado WEDISLEY LINHARES DE LUCENA informado que o mesmo foi vendido há mais de cinco anos;

-Os veículos penhorados foram entregues sem documento;

-No local encontrei um outro veículo, GOLF BRANCO, Placa PQY3A23, tendo o Sr. Wedisley informado que ele lhe foi fornecido pela empresa na qual está trabalhando.

REMOÇÃO, DEPÓSITO E INTIMAÇÃO:

Certifico, ainda, que após a lavratura do auto de penhora e avaliação, **procedi a REMOÇÃO dos referidos bens, fazendo o depósito dos mesmos em mãos da Dra. SIMONE ALVES DE FREITAS, Advogada do Exequente, OAB-GO 48.152**, que forneceu os meios para cumprimento da ordem, a qual ficou ciente da obrigação de não abrir mão dos bens, sem expressa autorização do MM. Juiz, assim como zelar por sua conservação, no estado em que se encontra, apondo sua assinatura no respectivo Auto de Remoção (doc. em anexo).

Certifico, por fim, **que intimei o executado WEDISLEY LINHARES DE LUCENA** para ciência da penhora e avaliação, tendo o mesmo recebido a contrafé, deixando, entretanto, de conceder-lhe o prazo para embargos, em razão da execução não restar garantida, o qual ficou de tudo ciente, apondo sua assinatura na respectiva certidão.

Devidamente cumprido, devolvo o presente mandado à Vara do Trabalho de origem, no aguardo de novas determinações.

, 27 de outubro de 2021
LIVIA DOMINGOS DE LIMA RAMOS



Assinado eletronicamente por: LIVIA DOMINGOS DE LIMA RAMOS - Juntado em: 27/10/2021 08:58:27 - f3c8c6c
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21102708571831200000046965732?instancia=1>
Número do processo: 0010974-53.2017.5.18.0009
Número do documento: 21102708571831200000046965732



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 COORDENADORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO

09ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PROCESSO 0010974-53.2017.5.18.0009

Aos 22 (dois) dias do mês de outubro
 do ano de 2021, no (a) Rua 1057, Qd. 125, Lt. 05, St. Pedro Ludovico,
 Goiânia-GO, em cumprimento ao r. mandado, expedido pelo MM. Juiz, nos autos
 de execução em que são partes:

EXEQUENTE: RONALDO ADRIANO FERREIRA

**EXECUTADO (A): SELUGEO SERVIÇOS GEOTÉCNICOS LTDA-ME, LEILA DE SENA FERREIRA E
 OUTROS**

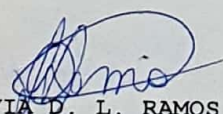
para garantia da dívida de R\$67.792,74, atualizada até 30.06.2021, procedi
 a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens abaixo relacionados:

veículo placa NGZ-6624 - Carretinha reboque, RHEMA KARAJÁ, ano/modelo
 2007/2007, cor cinza, encontro no c/ o latario todo
enferrujado, em regular estado, avaliado em
R\$ 800,00

veículo placa NFS-3368 - Caminhonete MITSUBISHI, L200 SPORT HPE,
 ano/modelo 2004/2004, Cor preta, Diesel,
motor fundido, n está em funcionamento,
latario em regular estado, pneus murchos, motor
todo desmontado no carrocerio do caminhonete,
avaliado em R\$ 20.000,00

() **veículo placa JDP-2630** - FIAT UNO MILLE, ano/modelo 1992/1993, Cor
 vermelha, Gasolina n encontrada no local. Informado
que foi vendido há + de 05 anos


TOTAL: R\$ 20.800,00 (Vinte Mil e Oitocentos Reais)


 LÍVIA D. L. RAMOS

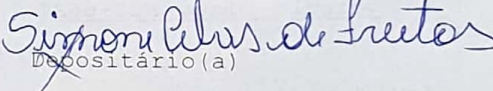
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

AUTO DE REMOÇÃO

Dando continuidade ao cumprimento ao mandado retro, procedi a **REMOÇÃO** do(s) bem(s), acima descrito(s), fazendo o depósito do (s) mesmo(s) em mãos do(a) Sr.(a) Simone Alves de Freitas,
 Cargo: ADIODADA - 48.152(099-GO) Naturalidade: GOIÂNIA - GO,
 Est.Civil: solteira, C.I. 05158379584,
 Org.Exp.: Petron-GO, Data Exp.: — / — / —,
 CPF. 023.522.801-09, Filiação: AURO ALVES DE FREITAS
FRÉITAS e AGDA VALERIA DE FREITAS
 com endereço residencial no Av. Francisco de Araújo,
102.31, lot. 03, St. Veloz Magalhães, Goiânia - GO
 que obriga-se a não abrir mão do(s) bem(s), sem expressa autorização do MM. Juiz, assim como zelar por sua conservação, no estado em que se encontra.


 Livia D. L. Ramos
 Oficiala de Justiça


Goiânia, 22 de outubro de 2021

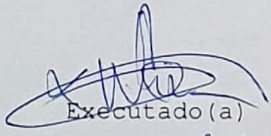

 Simone Alves de Freitas
 Depositário(a)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o(a) executado(a) para ciência da PENHORA E AVALIAÇÃO, ~~bem como de que tem o prazo de _____ dias, a contar desta data,~~ para apresentar embargos, tendo o(a) mesmo recusado a contrafé.

Goiânia, 22 de outubro de 2021.


 Livia D.L. Ramos
 Oficiala de Justiça


 Executado(a)
 Wladimir Binhares de Sousa

OBSERVAÇÕES:

Veículo entregue sem documento



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho

09ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO

Autos: 0010974-53.2017.5.18.0009

FOTOGRAFIAS

CARRETINHA REBOQUE RHEMA KARAJÁ, PLACA NGZ-6624



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho

CAMINHONETE MITSUBISHI L200, PLACA NFS-3368



PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho

